



Publique-se Inclua-se em
página por cinco sessões
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de abril de 1996.

A-nº 34/96

FLS. N.º 253
PROC. 16

Senhor Presidente

Yves de Oliveira
20
16

ENTREGUE A MESA EM:

006230
- 2 ABR 17 24 96

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, do Município de Marília, terreno ali situado.

Cuida-se de área com 5.065,24m², pretendida pela Secretaria da Educação para fins de construção de unidade escolar com 12 (doze) salas de aula, destinada ao atendimento do alunato do Núcleo Habitacional "Chico Mendes" e dos bairros adjacentes.

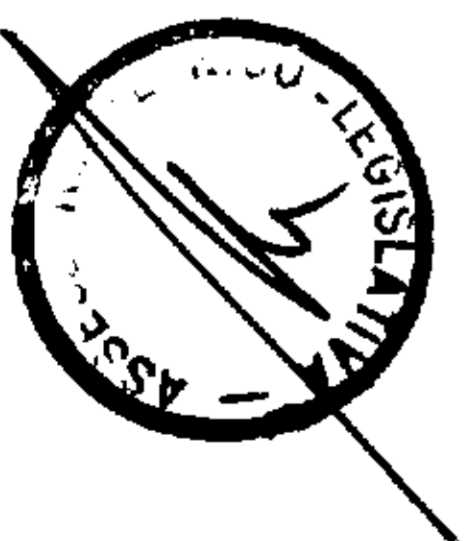
Nos termos das Leis municipais nºs. 3971, de 30 de dezembro de 1993, e 4066, de 13 de março de 1995, que autorizaram a Prefeitura a efetivar a medida em causa, deverá a escritura consignar a obrigação imposta pelo doador, qual seja a de ser utilizado o imóvel especificamente para a edificação da referida obra, bem como o prazo de 2 (dois) anos para seu término.

Tratando-se, pois, de doação com encargo, o recebimento do bem público, pelo Estado, está condicionado à edição de lei, em face do disposto no inciso IV do artigo 19 da Carta Magna Paulista.

Enunciados, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, e diante do inquestionável interesse público de que se

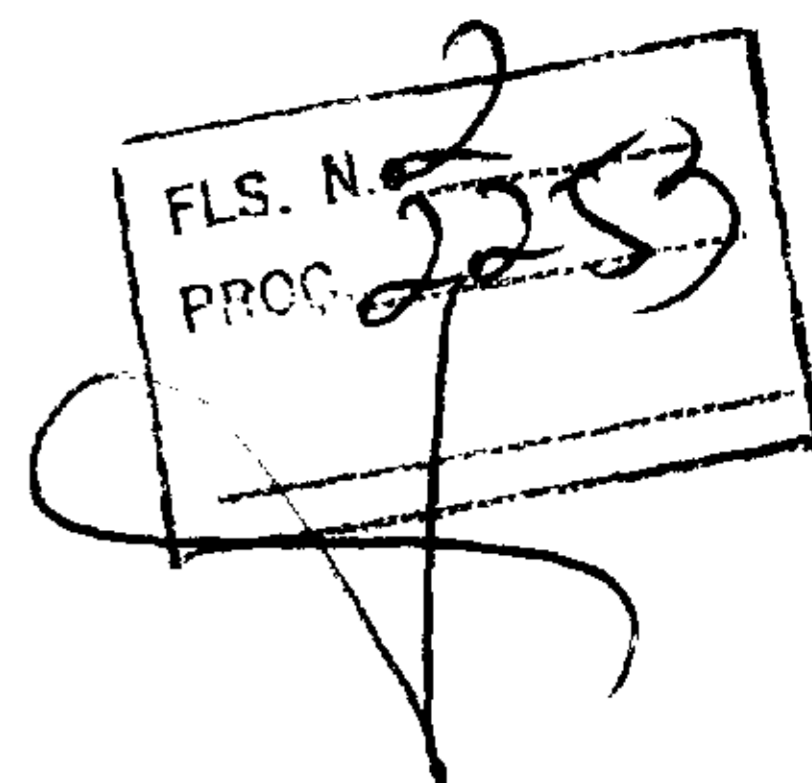
PROTÓCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
253 de 03/04/1996
Autuado em 15/04/96
Ass. *[Signature]*





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

reveste a propositura, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à instrução da matéria.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Ricardo Trípoli, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



FLS. N.º _____
PROC. _____

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº _____, de _____ de _____ de 1996.

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, imóvel pertencente ao Município de Marília, para o fim que especifica.

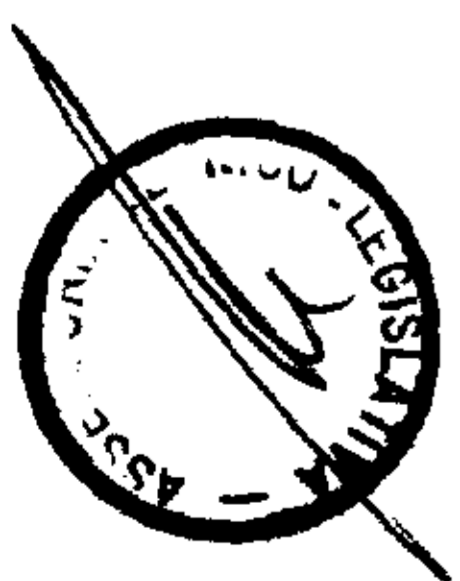
O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação com encargo, do Município de Marília, terreno com a área de 5.065,24m², para fins de construção de unidade escolar.

Artigo 2º - O imóvel, a que se refere o artigo anterior, caracterizado em planta constante do Processo nº 3363, de 1994-PR-11-PGE, assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", distante 57m (cinquenta e sete metros), da interseção dos alinhamentos das Ruas Alcides Caliman e Miguel Pastori; deste ponto, segue na distância de 102m (cento e dois metros), confrontando com o lote "A" (parte da quadra 12 do Jardim Califórnia), até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua João Franco Nascimento, na distância de 41m (quarenta e um metros), até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita em curva com raio de 9m (nove metros) e com desenvolvimento de 14,13m (quatorze metros e treze centímetros), até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Salvador Basta, na distância de 84m (oitenta e quatro metros), até



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FLS. No. 229
PROC. 229

COMARCA DE MARILIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2º CARTÓRIO DE NOTAS

RUA MARANHÃO N.º 39 (EDIFÍCIO CLIPPER) - TELEFONE (0144) 33-1858 - MARÍLIA - EST. S. P.

ANTONIO AMILTON AGUDO

ASSESSOR JURÍDICO

LUIZ CARLOS ALONSO BASSAN

ESCRIVÃO

Livro 305=

1993=

Fls. 92 =

ESCRITURA DE = DOAÇÃO =

OUTORGANTE = LAR DA CRIANÇA =

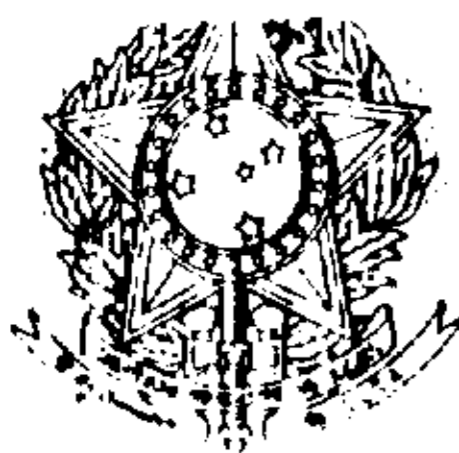
1º Cartório de Registro de Imóveis
MARILIA (SP.)
Paulo Roberto Camargo - Oficial
Silvio Roberto Ferreira - Oficial Maior
Renato Soares Figueredo
Escritor Autorizado

OUTORGADO = PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA =

VALOR = CR\$144.612,60 =

DATA = Marília, 16 de Novembro de 1993 =

10.000

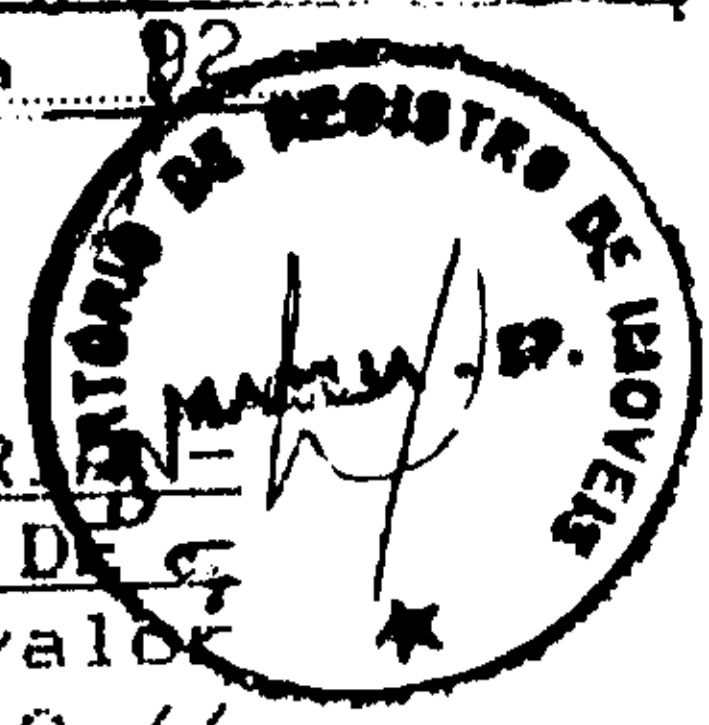


LUIZ CARLOS ALONSO BASSAN
ESCRIVÃO INTERINO

Livro nº 305

Folha nº 82

CARTÓRIO DE NOTAS
LUIZ C.



ESCRITURA DE DOAÇÃO QUE FAZ LAR DA CRIANÇA, a favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA, como abaixo se declara, no valor de CR\$ 144.612,60 e V.V.CR\$ 144.612,60 //

S A I B A M

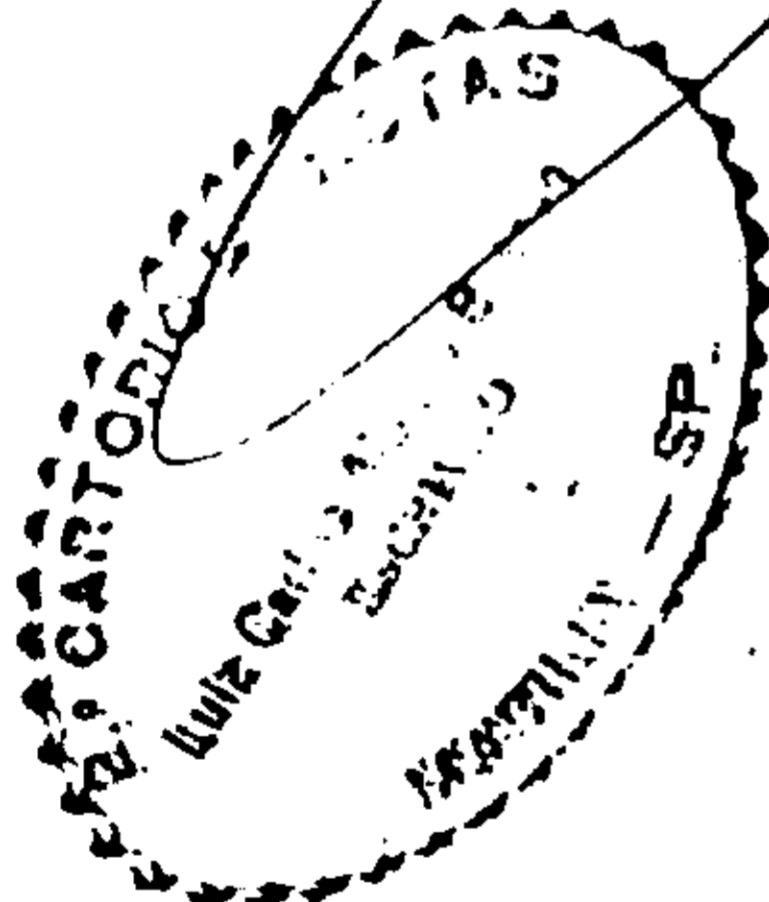
quantos esta publica escritura virem que dezesseis (16) de novembro do ano de mil novecentos e noventa e treis (1.993) nesta cidade e comarca de Marília, do Estado de São Paulo, em cartorio, perante mim Escrivão Interino, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: como outorgante doadora, LAR DA CRIANÇA, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade e comarca de Marília, sito Avenida Santo Antonio, n. 766, inscrita no CGC(MF) sob o n. 52.059.01170001-40, Registrada sob o n. 66-Livro A-1-Folhas 57-2a. Circunscrição de Marília, Registrado na Secretaria da Promoção Social sob o n.731-Registro de Utilidade Publica Federal-Decreto n. 95.244 de 16/11/87-D.O. de 17/11/87, neste ato representada pelo seu Presidente em exercicio, sr. Walter Borgueti, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI.RG n. 1.740.814-SP e CIC n. 123.728.208-00, residente e domiciliado nesta cidade, na rua 09 de Julho, n. 1.600, autorizado pela ata da Assembleia Ordinaria do "Lar da Crianca" em 26 de agosto de 1.993, a qual fica arquivada neste cartorio; como outorgada donataria, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA, situada a Rua Bahia, n. 40, inscrita no CGC(MF) sob o n. 44.477.909/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito em exercicio, DR. Jose Salomão Aukar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Santa Helena, n. 255, portador da CI.RG n. 1.489.813-SP e CIC n. 071.087.108-20, -sendo os presentes meus conhecidos do que dou fe, e pela outorgante doadora, me foi dito que e senhora e legitima possuidora por forza da escritura de doação lavrada a 08/03/83, junto ao 3o. Cartorio de notas de Marília, e registrada sob o n. 3 na matricula n. 17.474 do 1o. CRI-Marília-SP, atualmente desdobrada na MATRICULA N. 29.706 DO 1o.CRI-MARILIA-SP; do seguinte imovel: "UM TERRENO COMPREENDENDO PARTE DA QUADRA N. 12 (DOZE) (LANCADO PELA PMM COMO LOTE "B") DO BAIRRO JARDIM CALIFORNIA, NESTA CIDADE DE MARILIA-SP; medido quarenta e hum (41) metros de frente para a Rua João Franco Nascimento, ate um ponto; dai curva-se numa distancia de catorze (14) metros e treze (13) centímetros (raio de 9,00 metros) ate encontrar outro ponto localizado na Rua Salvador Basta; dai segue pela referida Rua Salvador Basta numa distancia de oitenta e quatro (84) metros ate outro ponto; deste curva-se numa distancia de catorze (14) metros e treze (13) centímetros (raio de 9,00 metros) ate encontrar outro ponto localizado na Rua Alcides Caliman; dai segue pela Rua Alcides Caliman numa distancia de 41,00 metros ate outro ponto; deste vira a direita e segue numa distancia de 102,00 metros, confrontando com o lote "A", ate encontrar o ponto de partida, localizado na rua João Franco Nascimento; encerrando uma área de 5.065,24 mts.2, devido ao desconto da curvatura existente na esquina e, localizado do lado impar da numeracao da rua João Franco Nascimento"; que assim possuindo o imovel retro descrito e confrontado, inteiramente livre e desembaracado de quaisquer onus, impostos e hipotecas mesmos legais, resolveu doa-lo a outorgada donataria, como de fato e na verdade feito tem, sem influencia ou coação de quem quer que sejam, doação "inter-vivos" gratuitamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA; e que cuja doação tem unicamente para fins e efeitos fiscais o valor CR\$ 144.612,60 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze cruzeiros reais e sessenta centavos). Disse mais a outorgante doadora, que desde ja transfere na pessoa da outorgada donataria toda a posse, dominio, direitos, ações e servidões ativas que ate a presente exerceu sobre o aludido imovel para que -

FLS. N.º 225

C O P I A

que do mesmo a outorgada use, gose e livremente disponha como seu que fica sendo de hoje em diante, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção na forma da lei. Em seguida, pela outorgada donataria na forma representada, em foi dito que aceitava a presente doação tal, como nela se contem e declara, para que produza seus devidos e legais efeitos, exibindo-me a guia nihil referente ao imposto sobre transmissão "inter-vivos" nos termos do item I do artigo 5o. da lei n. 9.591/66, e autoriza pela presente escritura o cancelamento das averbações 4 e 5 da matrícula n. 17.474 do 1o. CRI-Marília-Sp, atualmente averbadas sob o n. hum (1) nas matrículas ns. 29.705 e 29.706 do mesmo Cartorio de Registro de Imoveis, para que os imoveis objeto das mesmas fiquem livres e desembaracados de quaisquer onus ou obrigação de construir, que se originou pela lei n. 2.788/82 da PMM; a transmitente apresentou as Certidões Negativas de Debitos do INSS e da Receita Federal, expedidas respectivamente em data de 09/09.93 e 03/06/93, as quais ficam arquivadas neste cartorio em pastas especiais. Declaro que foram cumpridas e observadas a seguintes leis e decretos: a) Lei n. 7.433 de 18.12.85 e o artigo 2o. do decreto Federal n. 93.240 de 09/09.86; b) artigo 36 da Lei Estadual n. 4.476/84 ; e c) a Instrução Normativa SRF n. 006 de 19/01/90. E, de como assim o disseram do que dou fe, me pediram esta escritura a qual feita lhes sendo lida aceita e assina. Nos termos do Provimento n. 05/81 as partes dispensam expressamente a presença e assinatura de testemunhas, neste ato. Eu, Luiz Carlos Alonso Bassan, escrivão interino a datilografei e assino. (a.a.) WALTER BORGUETTI////JOSE SALOMAO AUKAR//LUIZ CARLOS ALONSO BASSA// (LEGALMENTE SELADA) NADA MAIS//TRASLADADA EM SEGUIDA//DOU FE//EU, Luiz Carlos Alonso Bassan, ESCRIVAO INTERINO A FIZ DATILOGRAFAR, CONFERI, SUBSCREVI E ASSINO EM PUBLICO E BASO.

EM TESTEMUNHO Luiz Carlos Alonso Bassan DA VERDADE.



L.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
MARILIA (SP.)

Paulo Roberto Camargo - Oficial

Osório Roberto Ferreira - Oficial Maior

Renato Soares Figueiredo - Escrivente Autorizado

Protocolo: L.º 07.º -// N.º 78.563 e /

Av. 2/29.705; e Av. 2/29.706;

e R. 3/29.706 por ficha. -//

Marília, 25 de novembro de 1993

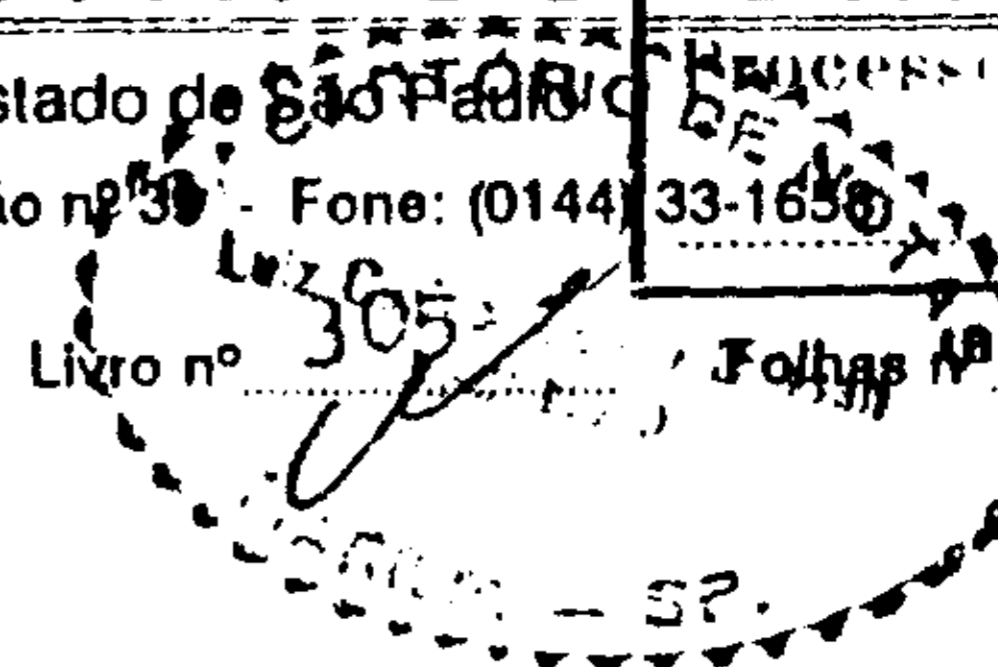
1.º CARTÓRIO DE IMÓVEIS E ANEXOS MARILIA - SP.	
Valor cobrado pelo	CSOR
Ao Serventário	5.961,58
Ao Estado	
Ao IPESP	
TOTAL:	
Recibo	<u>P</u>
	(RESPONSÁVEL)

SELO PAGO POR VERBA

Ao Estado - Guia . n.º 219
A Cart. Apos - Guia n.º 219



LUIZ CARLOS ALONSO BASSAN
ESCRIVÃO INTERINO



ESCRITURA DE DOACAO QUE FAZ LAR DA CRIANCA, a favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA, como abaixo se declara, no valor de CR\$ 144.612,60 e V.V.CR\$ 144.612,60 //

S A I B A M

quantos esta publica escritura virem que dezesseis (16) de novembro do ano de mil novecentos e noventa e tres (1.993) nesta cidade e comarca de Marilia, do Estado de São Paulo, em cartorio, perante mim Escrivao Interino, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: como outorgante doadora, LAR DA CRIANCA, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade e comarca de Marilia, sito Avenida Santo Antonio, n. 766, inscrita no CGC(MF) sob o n. 52.059.011/0001-40, Registrada sob o n. 66-Livro A-1-Folhas 57-2a. Circunscrição de Marilia, Registrado na Secretaria da Promoção Social sob o n.731-Registro de Utilidade Publica Federal-Decreto n. 95.244 de 16/11/87-D.O. de 17/11/87, neste ato representada pelo seu Presidente em exercicio, sr. Walter Borquetti, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI.RG n. 1.740.814-SP e CIC n. 123.728.208-00, residente e domiciliado nesta cidade, na rua 09 de Julho, n. 1.600, autorizado pela ata da Assembleia Ordinaria do "Lar da Crianca" em 26 de agosto de 1.993, a qual fica arquivada neste cartorio; como outorgada donataria, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA, situada a Rua Bahia, n. 40, inscrita no CGC(MF) sob o n. 44.477.909/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito em exercicio, Dr. Jose Salomão Aukar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Santa Helena, n. 255, portador da CI.RG n. 1.489.813-SP e CIC n. 071.087.108-20, -sendo os presentes meus conhecidos ao que dou fe, e peia outorgante doadora, me foi dito que e' senhora e legitima possuidora por forza da escritura de doação lavrada a 08/03/83, junto ao 3o. Cartorio de notas de Marilia, e registrada sob o n. 3 na matricula n. 17.474 do 1o. CRI-Marilia-SP, atualmente desdobrada na MATRICULA N. 29.706 DO 1o. CRI-MARILIA-SP; do seguinte imovel: "UM TERRENO COMPREENDENDO PARTE DA QUADRA N. 12 (DOZE) (LANCADO PELA PMM COMO LOTE "B") DO BAIRRO JARDIM CALIFORNIA, NESTA CIDADE DE MARILIA-SP; medindo quarenta e hum (41) metros de frente para a Rua João Franco Nascimento, ate um ponto; dai curva-se uma distancia de catorze (14) metros e treze (13) centimetros (raio de 9,00 metros) ate encontrar outro ponto localizado na Rua Salvador Basta; dai segue pela referida Rua Salvador Basta numa distancia de oitenta e quatro (84) metros ate outro ponto; deste curva-se numa distancia de catorze (14) metros e treze (13) centimetros (raio de 9,00 metros) ate encontrar outro ponto localizado na Rua Alcides Caliman; dai segue pela Rua Alcides Caliman numa distancia de 41,00 metros ate outro ponto; deste vira à direita e segue numa distancia de 102,00 metros, confrontando com o lote "A", ate encontrar o ponto de partida, localizado na rua João Franco Nascimento; encerrando uma área de 5.065,24 mts.2, devido ao desconto da curvatura existente na esquina e, localizado do lado impar da numeracao da rua João Franco Nascimento"; que assim possuindo o imovel retro descrito e confrontado, inteiramente livre e desembaracado de quaisquer onus, impostos e hipotecas mesmos legais, resolveu doa-lo a outorgada donataria, como de fato e na verdade feito tem, sem influencia ou coação de quem quer que sejam, doação "inter-vivos" gratuitamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA; e que cuja doação tem unicamente para fins e efeitos fiscais o valor CR\$ 144.612,60 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze cruzeiros reais e sessenta centavos). Disse mais a outorgante doadora, que desde ja transfere na pessoa da outorgada donataria toda a posse, dominio, direitos, ações e servidões ativas que ate a presente exerceu sobre o aludido imovel para que -

FLS. No. 6
PROC. 228

C O P I A

que do mesmo a outorgada use, gose e livremente disponha como seu que fica sendo de hoje em diante, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção na forma da lei. Em seguida, pela outorgada donataria na forma representada, em foi dito que aceitava a presente doação tal, como nela se contem e declara, para que produza seus devidos e legais efeitos, exibindo-me a guia nihil referente ao imposto sobre transmissão "inter-vivos" nos termos do item I do artigo 50. da lei n. 9.591/66, e autoriza pela presente escritura o cancelamento das averbações 4 e 5 da matrícula n. 17.474 do lo.CRI-Marília-Sp, atualmente averbadas sob o n. hum (1) nas matrículas ns. 29.705 e 29.706 do mesmo Cartorio de Registro de Imoveis, para que os imoveis objeto das mesmas fiquem livres e desembaracados de quaisquer onus ou obrigação de construir, que se originou pela lei n. 2.788/82 da FMM; a transmitente apresentou as Certidões Negativas de Debitos do INSS e da Receita Federal, expedidas respectivamente em data de 09/09.93 e 03/06/93, as quais ficam arquivadas neste cartorio em pastas especiais. Declaro que foram cupridas e observadas a seguintes leis e decretos: a) Lei n. 7.433 de 18.12.85 e o artigo 20. do decreto Federal n. 93.240 de 09/09.86; b) artigo 36 da Lei Estadual n. 4.476/84 ; e c) a Instrução Normativa SRF n. 006 de 19/01/90. E, de como assim o disseram do que dou fe, me pediram esta escritura a qual feita lhes sendo lida aceita e assina. Nos termos do Provimento n. 05/81 as partes dispensam expressamente a presença e assinatura de testemunhas, neste ato. Eu, Luiz Carlos Alonso Bassan, escrivão interino a datilografei e assino. (a.a.) WALTER BORGUETTI///JOSE SALOMAO AUKAR//LUIZ CARLOS ALONSO BASSAN// (LEGALMENTE SELADA) NADA MAIS//TRASLADADA EM SEGUIDA//DOU FE//EU, _____, ESCRIVAO INTERINO A FIZ DATILOGRAFAR, CONFERI, SUBSCREVI E ASSINO EM PUBLICO E RASO.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.



1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
MARILIA (SP.)

Paulo Roberto Camargo - Oficial

Osvaldo Roberto Ferretra - Oficial Maior

Renato Soares Figueiredo - Escrevente Autorizado

Protocolo: L.º 07.-//N.º 78.563 e /

Av. 2/29.705; Av. 2/29.706; e

R. 3/29.706 por ficha.-//

Marília, 25 de novembro de 1993



C O M U N I D A D E

Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

Fôlha n.º 06
Processo n.º 11 3363/93

FLS. N.º 225
PROC. 225

LEI NÚMERO 3 9 7 1 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

DOA À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ÁREA COM 5.065,24m², ÁREA B, PARTE DA Q. 12 DO BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

DR. JOSÉ SALOMÃO AUKAR, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Marília autorizada a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terras abaixo descrita, medindo 5.065,24m², compreendendo a Área "B", parte da Quadra 12, do Bairro Jardim Califórnia, neste Município, destinada à construção de uma unidade escolar com doze salas de aula, para atendimento da população do Núcleo Habitacional "Chico Mendes", e bairros adjacentes, contida dentro do seguinte roteiro:

"Tem início o presente roteiro no marco J, cravado na ala da Rua Alcides Caliman, distante 57,00 metros da confluência das Ruas Miguel Pastori e Alcides Caliman, em virtude da curvatura existente; deste marco segue em linha reta uma distância de 102,00 metros, divisando com o lote A (parte da quadra 12), até encontrar o marco I, cravado na ala da Rua João Franco Nascimento; deste marco deflete em ângulo reto e segue em linha reta por uma ala da Rua João Franco Nascimento uma distância de 41,00 metros até encontrar o marco D; deste marco deflete em curva à direita, com raio de 9,00 metros e com desenvolvimento de 14,13 metros, até encontrar o marco E, cravado numa ala da Rua Salvador Basta; deste marco segue em linha reta por uma ala da Rua Salvador Basta, uma distância de 84,00 metros até encontrar o marco F; deste marco deflete em curva à direita, com raio de 9,00 metros e com desenvolvimento de 14,13 metros até encontrar o marco G, cravado numa ala da Rua Alcides Caliman; deste marco segue em linha reta, por uma ala da Rua Alcides Caliman, uma distância de 41,00 metros até encontrar o marco J, início e fim do presente roteiro, perfazendo uma área de 5.065,24m²."

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior é feita a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta lei.



LEI Nº 3971

Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

FLS. Nº 325
PROC. 3263/94

-fl.02-

Parágrafo único - No caso de não serem concretizados a construção e o funcionamento da atividade prevista no artigo 1º, no prazo de 02 (dois) anos, a área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei fica dispensada de licitação, nos termos do artigo 17, item I, alínea "b", da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de dezembro de 1993.

DR. JOSÉ SALOMÃO AUKAR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de dezembro de 1993.

Maura A. Betti F. Queiroz
MAURA AMÁBILE BETTI FAGUNDES DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Administração

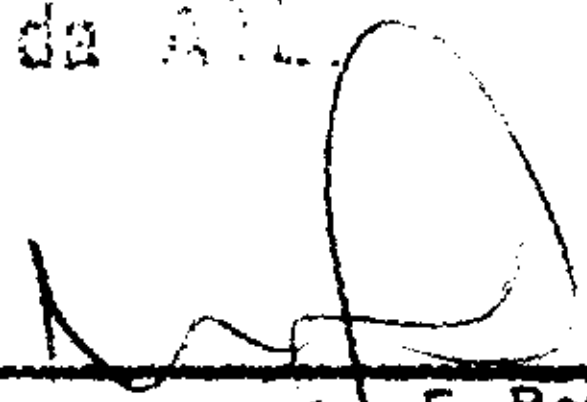
(Aprovada pela Câmara Municipal em 29.12.93 - PL. 143/93).

/fmoc

C O P I A

Cópia xerográfica extraída da fls. 03a of, do Processo
n.º 3363/94-PR-11-168 n.º 11.396, por Jucais,
Funcionária da APL.

VISTO



Maria Regina F. Rodrigues
ENC. SETOR. CONFERENCIA
RG. 9.538.232

FLS. N.º
2253

fls 109
Antonio Milton Esteves Ferraz
RG. 9.045.060 - Enc. de Sotor

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO
= DIRETORIA DO SECI.11 =
RUA BAHIA, 201 - CX. POSTAL 586 - CEP. 17501-080
FONE (0144) 33-9699 - TELEX 144.026

PROCESSO = PR.11.3343/94
INTERESSADO = UNIDADE ESCOLAR DO NÚCLEO HABITACIONAL
"CHICO MENDES".
ASSUNTO = UNIDADE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA
POPULAÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL.
"CHICO MENDES".
LOCAL = MUNICÍPIO E COMARCA DE MARÍLIA

L A U D O T É C N I C O

- I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
- II - VISTORIA
- III - MEMORIAL DESCRITIVO
- IV - AVALIAÇÃO
- V - ENCERRAMENTO
- VI - PLANTA (ANEXO)

FLS. N.º
PROC. 2253

Fls. 10
Juliano Jullian Costa de Moraes
RG. 9.045.069 - Eng. de Soter

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO
= DIRETORIA DO SECT. 11 =
RUA BAHIA, 201 - CX. POSTAL 586 - CEP. 17501-080
FONE (0144) 33-9699 - TELEX 144.026

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Através de Lei Municipal nº 3.971 de 30 de dezembro de 1.993, ficou o Poder Executivo de Marília autorizado a alienar a Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, um terreno de propriedade do município, com a superfície de 5.065,24m², destinado à construção de uma unidade Escolar com doze salas de aula, para atendimento da população do Núcleo Habitacional "Chico Mendes".

II - VISTORIA

Conforme vistoria realizada no local, constatamos que se trata de um terreno de formato irregular, apresentando boa topografia, distante do centro da cidade aproximadamente 3 Km.

III - MEMORIAL DESCRITIVO

Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, distante 57,00m da interseção dos alinhamentos das Ruas Alcides Caliman e Miguel Pastori; deste ponto, segue na distancia de 102,00m, confrontando com o lote "A" (parte da quadra 12 do Jardim California), até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua João Franco Nascimento, na distancia de 41,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita em curva com raio de 9,00m e com desenvolvimento de 14,13m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Salvador Basta, na distancia de 84,00m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita em curva com raio de 9,00m e com desenvolvimento de 14,13m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Alcides Caliman, na distancia de 41,00m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distancias a superfície de 5.065,24m² (cinco mil, sessenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados).

FLS. Nº
PROC. 225

Antonio Milton Esteves
RG. 9.045.060 - Enc. do Setor

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA
SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO
= DIRETORIA DO SECI.11 =
RUA BAHIA, 201 - CX. POSTAL. 586 - CEP. 17501-080
FONE (0144) 33-9699 - TELEX 144.026

III - AVALIAÇÃO

Para a avaliação do Terreno em causa adotaremos o valor unitário simbólico à razão de R\$ 0,01/m², em se tratando de simples DOAÇÃO, conforme determina a Portaria G.P.G.C. nº 08/87.

Nestas condições o terreno com a superfície de 5.065,24m², terá o valor simbólico de:

$$V.T. = S \times q$$

$$V.T. = 5.065,24m^2 \times R\$ 0,01/m^2$$


V.T. = R\$ 50,65 #

(cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

V - ENCERRAMENTO

Foi anexado ao presente laudo a planta nº 527-D1, sendo o mesmo digitado em 03 (tres) folhas e em 04 (quatro) vias, todas rubricadas exceto a última que vai devidamente datada e assinada.

SECI.11.Marília, 18 de agosto de 1.994.


ENG. VERGÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
DIRETOR TÉCNICO
CREA. 33.760/D-SP

CÓPIA

Cópia xerográfica extraída de fls 09 a 11 e *Planos de fls 12.*
n.º 3363/94-PR-11-PGE 11-3-96, por Joucais,
Funcionária da ATE.

VISTO *[assinatura]*

ENC. SETOR - CORRIGIDA
EQ. 2.558.2/8



Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

GUICHÊ N.º	9096/94
FL. N.º	VISTO
023	100

FLS. N.º	2253
PROC.	

LEI MUNICIPAL Nº 4 0 6 6 DE 13 DE MARÇO DE 1995

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 3971/93.


O DR. JOSÉ SALOMÃO AUKAR, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 3971, de 30 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - No caso de não serem concretizadas a construção e o funcionamento da atividade prevista no artigo 1º, desta lei, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação, a área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de março de 1995.


DR. JOSÉ SALOMÃO AUKAR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Política e Governo, em 13 de março de 1995.


DR. AFFONSO CELSO SILVA E MELLO
Secretário Municipal de Política e Governo

(Aprovada pela Câmara Municipal em 06.03.95 - P.L. nº 01/95)

jcs

CÓPIA

Cópia xerográfica do nº 33 do Processo
n.º 3362/94 PR-11-76E 11-3-96 *forças*
Funcionária da S.L.

VISTO 

SECRETAR-IA
11-3-96

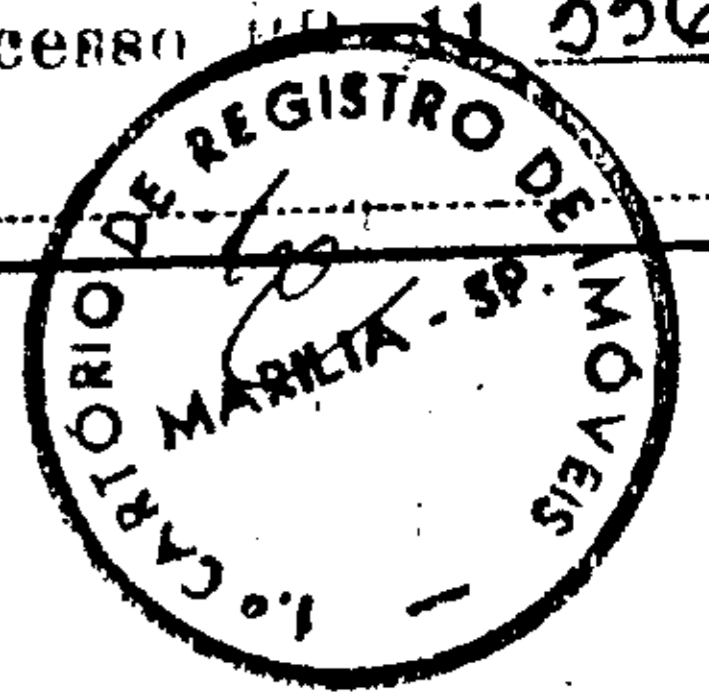
•ISENTO DE SELOS E EMOLUMENTOS•

N.º

PRCC. 225

Fôlha n.º 43
Processo 11 3363/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

CEP 17.500 - MARILIA - E. S. Paulo - R. Lourival Freire 110 (Ed. do Forum) - Cx. P. 12 - Fone 33-4164 - (DDD 0144)

José Barreto Netto - Oficial

RG. 1.149.823 (SP) - CPF. 012.878.868-20

Paulo Roberto Camargo - Oficial Maior

RG. 4.572.850 (SP) - CPF. 268.274.98-88

Silvio Roberto Ferrelra - Escrevente Autorizado

RG. 7.417.542 (SP) - CPF. 791.915.178-34

CARLOS

do 1.º Cartório de Registro de Imóveis, do 1.º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, do 1.º Cartório de Protestos de Letras e Títulos, do Cartório do Juri e Execuções Criminais da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA,

em virtude de pedido verbalmente feito por pessoa interessada, que revendo em cartório os Livros Competentes, deles, verificou constar que a relação cronológica probatória dos títulos de domínio filiação, desde vinte (20) anos (abrangendo o período pelos títulos aqui certificados mais de vinte (20) anos), do imóvel denominado - / BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Marília (sp), de propriedade de IMOBILIÁRIA-TERUEL S/C LTDA, com sede nesta cidade, à Avenida Sampaio Vidal nº 457, e inscrita no CGC(MF) sob número 48.357.826/0001-39, é a seguinte:- 1ª) Por Escritura de Doação lavrada em 29 de Outubro de 1.959, do 2ª Tabelião local, transcrita em 14 de Dezembro de 1.959, sob o número 16.541, às Fls.113, do Livro 3/L, - deste cartório JOSÉ TERUEL ROMERO e sua mulher JOSEFA HEREDIA TERUEL e PEDRO TERUEL ROMERO e sua mulher ARACY RODRIGUES TERUEL, houveram de JOSÉ TERUEL MARTINEZ e sua mulher MARIA ROMERO.- 2ª) Por Escritura de Venda e Compra lavrada em 27 de Setembro de 1.973, do 3ª Tabelião local, transcrita em 02 de Outubro de 1.973, sob o número 28.278, às Fls. 131, do Livro 3/R, deste cartório JOSÉ TERUEL ROMERO e sua mulher JOSEFA HEREDIA TERUEL, transmitiram à PEDRO TERUEL ROMERO.- e 3ª) Por Escritura de Venda e Compra lavrada em 09 de Agosto de 1.978, do 1ª Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade, registrada em 10 de Agosto de 1.978, sob o número oito (08), na matrícula número -/

RECONHECER FIRMA EM SÃO PAULO, NOS SEGUINTE CARTÓRIOS:

7.º Rua Quintino Bocaluva, 183 — 8.º Rua Miguel Couto, 45 e Rua São Bento, 315 — 11.º Rua Libero Badaró, 293-Loja G
17.º Rua Felipe de Oliveira, 32

1.000 - Jun. 79

matricula número 4.063, por ficha no Livro número dois (02) de Registro Geral, deste cartório PEDRO TERUEL ROMERO e sua mulher ARACY RODRIGUES TERUEL, transmitiram à IMOBILIÁRIA TERUEL S/C.. LTDA. Conforme Registro número hum (01), feito na matricula número 5.811, em 06 de Outubro de 1.978, por ficha no Livro número dois (02) de Registro Geral, deste cartório a proprietária - IMOBILIÁRIA TERUEL S/C LTDA, loteou o imóvel que houve p/Registro número oito (08), na referida matricula número 4.063, mencionado no item 3º, de acordo com o Decreto Lei número 58 de 10 de Dezembro de 1.937 e Decreto número 3.079 de 15 de Setembro de 1.938, com a denominação de BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA, nesta cidade.

4º) Conforme Art. 22 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, registrada sob nº 01 na matricula nº 17.474, aos 21 de dezembro de 1.983 no Lvº 02 de Registro Geral, o imóvel objeto da matricula nº 17.474, passou a integrar o domínio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA com sede nesta cidade, à Rua Bahia nº 40.-//.-5º) Por escritura de Doação, lavrada aos 08 de Marco de 1.983, no 3º Cartório de Notas Local, Lvº 132, Fls. 158, registrada sob nº 03 na matricula 17.474, aos 21 de Dezembro de 1.983, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA, doou o imóvel ao LAR DA CRIANÇA, entidade da criança, com sede nesta cidade, à Avenida Santo Antonio nº 766.-.-//.-6º) Conforme Requerimento da proprietária, firmado nesta cidade aos 20 de setembro de 1.993, registrada sob nº 06 na matricula 17.474, aos 05 de Outubro de 1.993, no Lvº 02 de Registro Geral, o imóvel objeto da matricula nº 17.474, foi desdobrado em dois (02) lotes, dando origem dentre outro a matricula ao princípio referida de número 29.706, a qual é objeto da presente incertidãõ. -.-//.- NADA MAIS, com referência ao pedido feito: -.-//.- Marília, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco. -.- (12-11-1.995), às 10:00 horas. -.-

= PAULO ROBERTO CAMARGO =
= OFICIAL =

1.º Cartório de Registro de Imóveis
MARILIA - SP.

Paulo Roberto Camargo
Oficial

ISENTO DE SELOS E EMOLUMENTOS*

C O P I A



1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

CGC(MF) 51.508.851/0001-80

Avenida Santo Antonio, 845 - Caixa Postal 12 - CEP 17504-020 - MARÍLIA - Estado de São Paulo



ISENTO DE SELOS E EMOLUMENTOS

PAULO ROBERTO CAMARGO - Oficial
Bel. SÍLVIO ROBERTO FERREIRA - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude de pedido verbalmente feito por pessoa interessada que revendo em cartório o Livro número dois (02) de Registro Geral, verificou constar a matrícula que segue abaixo, extraído nos termos do paragrafo 1º do Artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, com as alterações decorrentes da Lei nº 6.216 de 30/06/75.



CERTIDÃO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (SP)

Matrícula = 29.706 =

Ficha = 1 =

Marília, 05 de outubro

de 1993

FLS. No 14
PROC. 225

Distrito = Marília =

Município = Marília =

Imóvel: Um terreno compreendendo parte da quadra nº 12 (lança do pela P.M.M. como lote "B") do Bairro Jardim Califórnia, -7 nesta cidade, medindo 41,00 metros de frente para a Rua João Franco Nascimento, até um ponto; daí curva-se numa distância de 14,13 metros (raio de 9,00 metros) até encontrar outro ponto localizado na Rua Salvador Basta; daí segue pela referida Rua Salvador Basta numa distância de 84,00 metros até outro ponto; deste curva-se numa distância de 14,13 metros (raio de 9,00 metros) até encontrar outro ponto localizado na Rua Alcides Caliman; daí segue pela Rua Alcides Caliman numa distância de 41,00 metros até outro ponto; deste vira à direita e segue numa distância de 102,00 metros, confrontando com o lote "A", até encontrar o ponto de partida, localizado na Rua João Franco Nascimento; encerrando uma área de 5.065,24 metros quadrados, devido ao desconto da curvatura existente na esquina e, localizado do lado ímpar da numeração da Rua João Franco Nascimento.-

Cadastrado na P.M.M. sob nº

Proprietária: LAR DA CRIANÇA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade e comarca de Marília-SP, sito a Av. Santo Antonio nº 766, inscrita no CGC (MF) sob número -/52.059.011/0001-40.-

Registro Anterior: R.3/17.474, de 21.12.83, do Lvº 02 de Registro Geral, deste cartório.- (DESDOBRO).-

O Oficial: *(Signature)* (Paulo Roberto Camargo).-

Av.1/29.706 Data: 05 de outubro de 1.993.-

Conforme consta das averbações nº 04 procedida na matrícula - número 17.474, Lvº 02 de Registro Geral, no imóvel, a proprietária fica obrigada a construir uma creche.-

O Oficial: *(Signature)* (Paulo Roberto Camargo).-

Av.2/29.706 Data: 25 de novembro de 1.993.-

A Cláusula objeto da Av.1, fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da Prefeitura Municipal de Marília, constante da Escritura de Doação, lavrada em 16 de Novembro de 1.993, no 2º Cartório de Notas local, Lvº 305, fls. 92, que a seguir é registrado sob nº 03.-

O Oficial: *(Signature)* (Paulo Roberto Camargo).-

= CONTINUA NO VERSO =

CANC. vide Av.2

CANC. vide Av.2



1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

CGC(MF) 51.508.851/0001-80

Avenida Santo Antonio, 845 - Caixa Postal 12 - CEP 17504-020 - MARÍLIA - Estado de São Paulo

PAULO ROBERTO CAMARGO - Oficial
Bel. SÍLVIO ROBERTO FERREIRA - Substituto

Matricula
= 29.706 =

Ficha
= 1 =
verso

R.3/29.706

Data: 25 de novembro de 1.993.-

Por Escritura de Doação, lavrada em 16 de Novembro de 1.993, no 2º Cartório de Notas local, Lvs 305,, fls. 92, a proprietária, já qualificada, doou o imóvel à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, situada na Rua Bahia nº 40, inscrita no CGC (MF) nº 44.477.909/0001-00; pelo preço de CR\$144.612,60.-.CND-INSS e C.Q.Trib.Receita Federal, declaradas na escritura,-

O Oficial: *Paulo Roberto Camargo* (Paulo Roberto Camargo).-

1º CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico e dou fé, que a presente certidão foi extraída por xerocópia da Matricula n.º =29.706= não havendo com referência ao imóvel qualquer alteração relativa a alienação ou onus reais, além do que em dita matrícula foi mencionado, cujo último lançamento é o constante do R.3/29.706#.

Marília, 11 de dezembro de 1995.

Paulo Roberto Camargo
Oficial

1º Cartório de Registro de Imóveis

MARÍLIA - SP.

Paulo Roberto Camargo
Oficial

ISENTO DE SELOS E EMOLUMENTOS

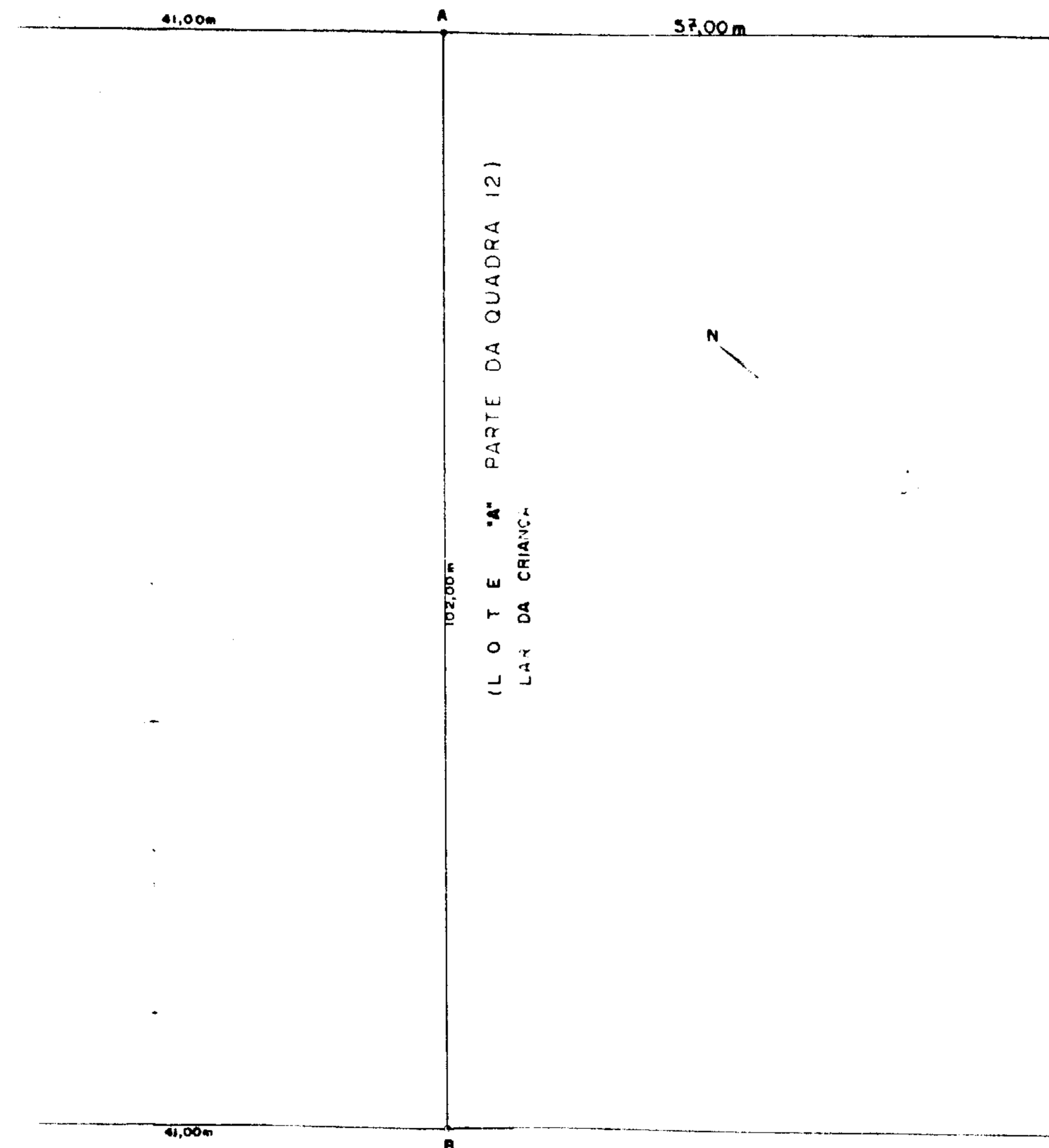
C O P I A

Cópia xerográfica da matrícula nº 29.706 de 12/43244 do Processo nº 3363/94-R-11-166 em 11/3/96, por *funcionária*.
Funcionária da ATE

VISTO

María Regina F. Rodrigues
ENG. SETOR - CONFERENCIA
RG. 9.538.232

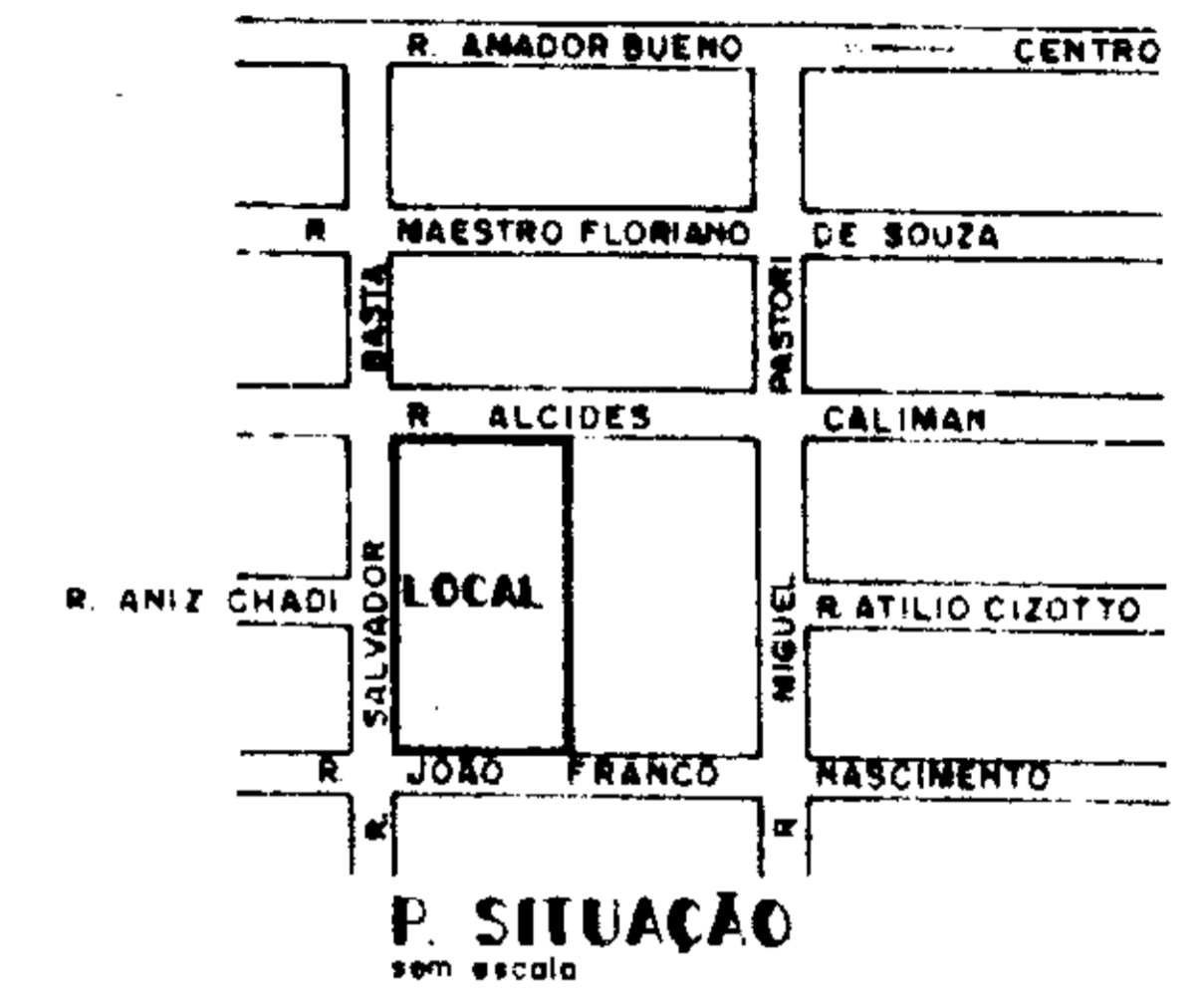
RUA ALCIDES CALIMAN



JOÃO FRANCO NASCIMENTO

Antonio Nilson Boechat
RG. 8.944.000 - Eng. de Edif.

FLS. N.º 15
PROC. 2259



PLANTA Nº		ESCALA		ARQUIVO		PROCESSO PR. II Nº 3.363/94
529-81		1:500		T B		
DESENHO				DATA		ASSUNTO
NILSON BOECHAT				03/8/1994		
LEVANTAMENTO				CADERNETA		DOAÇÃO AO ESTADO, DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO JARDIM CALIFORNIA.
ÁREAS		TERRENO		5.065,24 m2		
		CONSTRUÇÃO		m2		
MUNICIPIO						
MARILIA						
COMARCA						
MARILIA						
<p>Eng.º Verutlio Rodrigues de Sousa R. 1.201/92 - Diretor Técnico C.R.A. - 20.700/D - SP.</p>						

JUNTADA

Segue juntada com
fl. de n.º 16
D.O.L. 16/4/1976
G

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 43ª à 47ª Sessões Ordinárias (de 9 a 15 de abril de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 16
Processo 2253/96

D.O.L. 16 de abril de 1996

CV

As Comissões de:
1) Constituição e Justiça
2) Serviços e Cotas Rápidas

16/abril/1996

EXEDENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA

EM 22/4/96

CRQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 22/04/1996

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

com prazo

10 dias
25/04/96

Presidente

JUNTA DA
Sociedade Jurídica Talier do
Relator EST
Cil. 01 01
de 17
Sic. 09 05 96

SECRETARIO DE COMISSÃO